



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Cantagalo
 S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

LEI N°1.086/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei.

Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 633.750,00** (seiscentos e trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1055-20.122.5504.2.045	4.4.90.52.101	PRODESA	633.750,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			633.750,00

Art.2°- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta dos **Contratos de Repasse n°s 762.437/2011/MAPA/CEF, no valor de R\$ 195.000,00 e 765.515/2011/MAPA/CEF, no valor de R\$ 438.750,00**, celebrados entre a **União Federal**, através do **MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, representado pela Caixa Econômica Federal e o **Município de Cantagalo**, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário de Cantagalo.

Parágrafo Único – Os recursos do Convênio **762.437/2011** serão utilizados para a aquisição de **uma retroescavadeira e de duas grades niveladoras**, já os recursos do Convênio **765.515/2011** serão aplicados na aquisição de **uma pá carregadeira e de um caminhão caçamba**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

Art.3º- O Município entrará com uma contrapartida de **R\$ 66.250,00**, sendo R\$ 61.250,00 referente ao Convênio **765.515/2011** e R\$ 5.000,00 referente ao Convênio **762.437/2011**, já consignada no Orçamento Municipal para o presente Exercício.

Art.4º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2012.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL